



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

---

**REFERÊNCIA** – Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 016/2020, processo administrativo nº 2019/19048, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de um Quadro Elétrico para Compensação de Reativo e Correção de Fator de Potência na Subestação da Unidade Sede do Tribunal de Justiça, Edifício Arnaldo Peres.

À Empresa **VIVACE Engenharia**

**QUESTIONAMENTO:**

O inteiro teor do Pedido de Esclarecimento encontra-se disponível no <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2020/pregoes-eletronicos-3/pregao-eletronico-n-016-2020>

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2020**

Considerando o pedido de esclarecimento da empresa **VIVACE Engenharia**, a pregoeira apresenta a resposta, fundamentada pelo Setor Técnico Demandante, conforme segue:

**RESPOSTA:**

“Em resposta ao questionamento da empresa Vivace, os critérios objetivos a serem atendidos pelo licitante quanto à Qualificação Técnica no presente certame constam do Item 16.5 do Edital de Licitação.

Considerando a definição da alínea b do Item 16.5 do edital quanto à comprovação de capacidade técnica mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que conste serviço de manutenção ou execução de subestações a partir da potência mínima de 300kVA e levando em consideração que o critério estabelecido na alínea c não objetiva a restrição da competitividade mas tão somente garantir que o profissional técnico responsável tenha proficiência com os sistemas que precisará montar e fornecer, será igualmente considerado o Acervo Técnico profissional em que conste serviço de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

---

manutenção de Subestação com potência instalada mínima de 300kVA.”

Diante da resposta do setor técnico a redação do item 16.5 é a seguinte:

16.5 – As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação complementar para verificação da sua Qualificação Técnica:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –CREA;

b) Atestado de Capacidade Técnica Operacional da Empresa fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que a empresa prestou serviços de manutenção ou execução de subestação elétrica de média tensão com potência mínima de 300KVA com aparelhamento técnico e pessoal qualificado, dentro dos prazos, padrões de qualidade e segurança operacional esperado.

c) Comprovante de que possui um Engenheiro Eletricista com respectivo CAT registrado junto ao CREA correspondente a serviços similares ao da presente contratação conforme descrito nos itens a seguir:c.1) Certidão de Acervo Técnico – CAT – registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA em que constem registros de execução de serviços elétricos de manutenção em subestações com potência mínima de 300kVA.

d) O licitante deve, caso solicitado pelo pregoeiro, disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, contatos de pessoa de referência e local em que foram efetivamente prestados os serviços;

e) A comprovação do vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho(CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de prestação de serviços previsto na legislação civil; ou, ainda, da declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

f) O profissional apresentado em exigência ao item 16.5 “c” deverá participar, necessariamente, como responsável técnico pela execução dos serviços contratados sendo admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

g) Indicar na data da licitação a relação de pessoal técnico adequado e disponível para execução do objeto, que deverá ser composta pelos seguintes profissionais:

<b>Profissional</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Experiência ou perfil do profissional</b>
Engenheiro Eletricista	01	Acervo técnico registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA em que constem registros com manutenção de subestação com potência mínima de 300kVA.

h) Declaração de Vistoria Técnica ou Declaração de que conhece as condições locais para a execução do serviço ou entrega do objeto. (Apêndice I do Termo de Referência).

Manaus, 04 de agosto de 2020.

**Elízia Mara Costa Israel**  
Pregoeira

Zimbra

iano.wanderley@tjam.jus.br

---

**Re: Pedido de Esclarecimento 01 - PE 016/2020**

---

**De :** Nilson Monteiro de Oliveira  
<nilson.oliveira@tjam.jus.br>

Ter, 04 de ago de 2020 10:25

**Assunto :** Re: Pedido de Esclarecimento 01 - PE 016/2020

**Para :** Iano Sa e Souza de Wanderley  
<iano.wanderley@tjam.jus.br>

**Cc :** Divisão de Engenharia  
<engenharia@tjam.jus.br>, Rommel Pinheiro  
akel <rommel.akel@tjam.jus.br>, Marcelo  
Carneiro Garcez <marcelo.garcez@tjam.jus.br>,  
Comissão Permanente de Licitação  
<cpl@tjam.jus.br>

Olá Iano,

Em resposta ao questionamento da empresa Vivace, os critério objetivos a serem atendidos pelo licitante quanto à Qualificação Técnica no presente certame constam do Item 16.5 do Edital de Licitação.

Considerando a definição da alínea b do Item 16.5 do edital quanto à comprovação de capacidade técnica mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que conste serviço de manutenção ou execução de subestações a partir da potência mínima de 300kVA e levando em consideração que o critério estabelecido na alínea c não objetiva a restrição da competitividade mas tão somente garantir que o profissional técnico responsável tenha proficiência com os sistemas que precisará montar e fornecer, será igualmente considerado o Acervo Técnico profissional em que conste serviço de manutenção de Subestação com potência instalada mínima de 300kVA.

Em ter., 4 de ago. de 2020 às 08:24, Iano Sa e Souza de Wanderley  
<[iano.wanderley@tjam.jus.br](mailto:iano.wanderley@tjam.jus.br)> escreveu:

Senhores,

Segue Pedido de Esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico n.º 016/2020, PA 2019/19048.

É necessária a manifestação técnica de V. Sas. quanto aos questionamentos apresentados.

Em tempo, informa-se que em cumprimento à Cláusula 4ª do Edital, o prazo para apresentar resposta é de 2 (dois) dias úteis, sob pena de suspensão do certame agendado para o dia **13/08/2020**, motivo pelo qual, à Divisão de Engenharia é estabelecido prazo para **hoje, 04/08/2020, às 12h00**.

--

Att,  
Iano Sá

---

Comissão Permanente de Licitação (CPL)  
Contato: [\(92\) 2129-6743](tel:(92)2129-6743)  
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

---

**De:** "João Daniel Sá" <[licitacao@vivaceengenharia.com](mailto:licitacao@vivaceengenharia.com)>  
**Para:** "Comissão Permanente de Licitação" <[cpl@tjam.jus.br](mailto:cpl@tjam.jus.br)>  
**Cc:** [joselucas@vivaceengenharia.com](mailto:joselucas@vivaceengenharia.com), [joadaniel@vivaceengenharia.com](mailto:joadaniel@vivaceengenharia.com)  
**Enviadas:** Segunda-feira, 3 de agosto de 2020 16:13:44  
**Assunto:** Pedido de Esclarecimento 01 - PE 016/2020

Prezados,  
Boa tarde.

Gostaria de saber se para o caso em tela, é considerada hábil tecnicamente se o Acervo Técnico for de manutenção em subestação abrigada de 300 kVA.

Atenciosamente,



**João Daniel Sá**  
Engenheiro Eletricista  
CREA 139207 D/PR  
Tel.: (68) 9 9968-4474 / (68) 3301-5133  
E-mail: [joadaniel@vivaceengenharia.com](mailto:joadaniel@vivaceengenharia.com)  
Linkedin: <https://www.linkedin.com/in/eng-joaosa/>  
Website: [www.vivaceengenharia.com](http://www.vivaceengenharia.com)

--  
Atenciosamente,

**Nilson Monteiro de Oliveira**



**Analista Judiciário - Eng. Elétrica - DVENG**

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

(92) 3303-5247 / (92) 99183-4760

---

**De :** Iano Sa e Souza de Wanderley  
<[iano.wanderley@tjam.jus.br](mailto:iano.wanderley@tjam.jus.br)>

Ter, 04 de ago de 2020 08:24

**Assunto :** Fwd: Pedido de Esclarecimento 01 - PE 016/2020